

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331
Companhia aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 29 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede social da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”), na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012.
- 2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Convocada conforme edital de convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia, A Tarde e Valor Econômico nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). A Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária acerca das matérias a serem deliberadas, assim como todos os demais documentos referidos acima foram disponibilizados na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).
- 3. PRESENCAS.** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.
- 4. INSTALAÇÃO E MESA:** Na forma do art. 13 do Estatuto Social da Companhia, foram instalados os trabalhos pelo Sr. Carlos Eduardo Pivoto Esteves. O Sr. Pablo F. Gimenez Machado foi aclamado como presidente da mesa que, por sua vez, convidou a mim, Walner Alves Cunha Júnior, para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(A)** a migração da Companhia para o segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), com eficácia condicionada à aprovação das demais matérias constantes da ordem do dia; **(B)** a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária, com eficácia condicionada à aprovação das demais matérias constantes da ordem do dia; **(C)** a reforma do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado, alterar a metodologia de apuração do dividendo obrigatório, bem como refletir as melhores práticas de governança corporativa, com eficácia condicionada à aprovação das demais matérias constantes da ordem do dia; e **(D)** a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo a assinatura do Contrato de Participação do Novo Mercado, com eficácia condicionada à aprovação das demais matérias constantes da ordem do dia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem abstenções, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata

sob a forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 130 da Lei das S.A., aprovar:

(A) a migração da Companhia para o segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3, e a consequente admissão das ações de sua emissão para negociação no Novo Mercado (“Migração”);

(B) a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária (“Conversão”);

(C) a reforma do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado, alterar a metodologia de apuração do dividendo obrigatório, bem como refletir as melhores práticas de governança corporativa (“Reforma do Estatuto Social”), na forma do Anexo I desta ata, e

(D) a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, incluindo a assinatura do Contrato de Participação do Novo Mercado.

7. EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES: Nos termos do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei das S.A., como condição de eficácia das deliberações constantes dos itens acima, os acionistas preferenciais reunidos em Assembleia Especial de Preferencialistas Classe A da Companhia e Assembleia Especial de Preferencialistas Classe B da Companhia realizadas previamente, na mesma data desta Assembleia, expressamente aprovaram a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária, tendo em vista os novos termos do Estatuto Social da Companhia, aprovado conforme item (C) acima. Exceto na hipótese do exercício da faculdade descrita no parágrafo 3º do artigo 137 da Lei das S.A., a eficácia de todos os atos e deliberações aqui aprovados fica condicionada à admissão das ações de emissão da Companhia para negociação no segmento especial do Novo Mercado da B3.

8. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO: Terão direito de recesso, observado o procedimento abaixo para seu exercício, os acionistas titulares de ações ordinárias que dissentirem da deliberação de Reforma do Estatuto Social, a qual prevê a alteração da metodologia de apuração do dividendo obrigatório, com fundamento no artigo 137 e também no disposto no inciso III do caput do artigo 136, ambos da Lei das S.A..

O direito de recesso poderá ser exercido apenas em relação a ações de emissão da Companhia detidas ininterruptamente desde 31 de julho de 2017, data de publicação do fato relevante divulgando ao mercado a intenção da Companhia de ingressar no Novo Mercado.

Em consonância com o disposto na proposta da Administração, todos os atos da Migração, incluindo a Conversão e a Reforma do Estatuto Social, são considerados uma única operação, e, portanto, estão vinculados e condicionados entre si, com o objetivo de garantir a sua integral execução.

Dessa forma, para fins do exercício do direito de recesso, a aprovação da Reforma do Estatuto Social por quaisquer acionistas significará sua concordância com os demais atos da Migração, incluindo a Conversão, de forma que os Acionistas que aprovarem a Reforma do Estatuto Social não poderão exercer recesso em relação à Conversão.

Os acionistas que pretenderem exercer o direito de recesso deverão manifestar sua dissidência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente ata e do aviso aos acionistas que informará o procedimento relacionado ao exercício do direito de recesso, inclusive, mediante solicitação por escrito, com firma reconhecida, mencionando a quantidade de ações, acompanhada de cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado; (b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Atas, Estatuto Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF, RG e comprovante de endereço).

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes específicos para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

A solicitação deverá ser realizada pelos acionistas em qualquer uma das agências do Itaú Unibanco S.A. ou através de suas próprias corretoras de valores mobiliários. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre os procedimentos poderão ser esclarecidos nas agências especializadas localizadas na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar, Centro ou na cidade de São Paulo, na R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo, Centro, durante o horário de atendimento bancário, bem como pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), das 9h às 18h.

O reembolso será devido com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, apurado em 31 de dezembro de 2016, que é de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por ação, não cabendo qualquer tipo de correção monetária e/ou reajuste sobre este valor.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de término do prazo do exercício do direito de recesso, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas a respeito do exercício do direito de recesso da Companhia.

9. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

10. ASSINATURAS: Mesa: Pablo F. Gimenez Machado – Presidente; Walner Alves Cunha Júnior – Secretário. Acionistas presentes: SUZANO HOLDING S.A., DAVID FEFFER, DAVID FEFFER E IRMAOS – CONDOMÍNIO, DANIEL FEFFER, JORGE FEFFER, RUBEN FEFFER, p.p. Carlos Eduardo Pivoto Esteves; PEDRO NOAH HORNETT GUPER, IAN BARUCH HORNETT GUPER, ANDRE GUPER, JANET GUPER, LISABETH S. SANDER, DIEGO GUPER GERSGORIN, BIANCA TERPINS GARCIA, JULIA GUPER

SANDER, NINA GUPER SANDER, RAFAEL PROVENZALE GUPER, GABRIEL
PROVENZALE GUPER p.p. Ricardo Madrona Saes. Salvador, 29 de setembro de 2017.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Walner Alves Cunha Júnior
Secretário